



DIRLEG-AL
Fls. 02
JAM

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM N° 24.

Palmas, 21 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 21 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências.

A proposta visa aprimorar a técnica legislativa e garantir a coerência da Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013, corrigindo a sobreposição de dispositivos resultante da alteração promovida pela Lei Complementar nº 165, de 14 de maio de 2025, por meio de nova redação autônoma ao art. 2º, que preserva o critério geográfico dos municípios situados entre os paralelos de 09º00' e 11º00' S, e da atualização do §3º do art. 9º, que passa a referir-se ao art. 1º, responsável por instituir a Região Metropolitana de Palmas e consolidar os municípios que a integram.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando regime de urgência na tramitação, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e dos incisos II e VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado